

**ACORDO DE RESULTADOS
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TRABALHO - SEDET**

PRIORIDADES PARA 2021

FORTALEZA - CE
MAIO - 2021

**ACORDO DE RESULTADOS Nº 8/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ E
A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TRABALHO DO ESTADO
DO CEARÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E
GESTÃO E DA SECRETARIA DA
FAZENDA.**

O Governador do Estado do Ceará, **Camilo Sobreira de Santana**, Carteira de Identidade nº 70282683 SSP-CE e CPF nº 289.585.273-15, doravante denominado ACORDANTE, e a SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, CNPJ nº 22.064.583/0001-57, com sede na Avenida Dom Luís, 807, 16º andar, Meireles - CEP 60160-230, representada pelo seu Secretário, Sr. **Francisco de Queiroz Maia Júnior**, Carteira de Identidade nº 730086 SSP-CE e CPF nº 102.436.823-87 doravante denominada ACORDADA, tendo como INTERVENIENTES a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ nº 08.691.976/0001-60, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício Seplag 3º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba - CEP 60822-325, representada pelo seu Secretário, Sr. **Carlos Mauro Benevides Filho**, Carteira de Identidade nº 403863 SSP-DF e CPF nº 153.367.351-91 e a SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 07.954.597/0001-52, com sede na Avenida Pessoa Anta, 274, Centro - CEP 60060-430, representada pela sua Secretária, Sra. **Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba**, Carteira de Identidade nº 496556 SSP-CE, e CPF/MF nº 766.618.903-63, ajustam entre si o presente ACORDO DE RESULTADOS mediante cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento fundamenta-se na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto nº 32.216, de 08 de maio de 2017, que regulamenta o modelo de Gestão para Resultados do Poder Executivo do Estado do Ceará, institui a Gestão de Projetos de Investimento Público do Governo do Estado do Ceará, e dá outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1 O presente instrumento tem por finalidade efetivar a pactuação de compromissos a fim de dar mais celeridade aos resultados prioritários esperados para o exercício de 2021, em

conformidade com o Plano de Governo e alinhados as orientações estratégicas do Plano Plurianual (PPA) 2020-2023 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

2.2 Para o alcance da finalidade pactuada, visa o presente instrumento especificar metas e entregas a serem cumpridas, bem como definir as obrigações e as responsabilidades das partes envolvidas, além de estabelecer critérios para monitoramento, avaliação e revisão do desempenho comprometido.

2.3 São componentes deste Acordo os seguintes objetos de pactuação: objetivos prioritários, indicadores e respectivas metas, iniciativas, entregas e respectivas metas, conforme consta no Anexo I.

§ 1º As metas de desempenho dos indicadores e das entregas pactuadas no Acordo de Resultados devem equivaler às estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2020-2023.

§ 2º As entregas presentes no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao exercício de 2021, compõe o conjunto de entregas pactuadas no Acordo de Resultados.

§ 3º À Acordada é facultada a priorização de outras entregas presentes no PPA 2020-2023, desde que orientada pelo princípio da razoabilidade, dentro dos critérios estabelecidos pelo Grupo Técnico de Gestão para Resultados (GTR), sendo vedada a inclusão de entregas que não estejam presentes no PPA 2020-2023.

§ 4º Em caso de divergência entre as entregas e metas estabelecidas no PPA 2020-2023 e na LDO, e aquelas pactuadas no Acordo de Resultados, estas serão acompanhadas de justificativas registradas pela Acordada no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Obriga-se a ACORDADA a:

- I. despender todos os esforços possíveis para alcançar os resultados e entregas pactuados;
- II. promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Acordo para o cumprimento das metas e alcance dos resultados, observando, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para sua área de atuação;
- III. assumir responsabilidade pelo gerenciamento dos projetos necessários para o alcance dos resultados;
- IV. executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo para consecução dos resultados previstos no Acordo de Resultados destes;

V. elaborar e encaminhar ao Acordante e ao GTR relatórios gerenciais e demais informações que demonstrem a real execução dos objetos pactuados; e

VI. fornecer as informações para o monitoramento e, se for o caso, auditoria do Acordo de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado.

3.2 Obriga-se o ACORDANTE a:

I. zelar pela realização dos compromissos pactuados;

II. garantir a concessão das autonomias pactuadas;

III. contribuir para a execução das metas estabelecidas neste acordo;

IV. garantir a prioridade no provimento dos recursos necessários à execução dos compromissos pactuados;

V. articular-se, quando necessário, junto a entidades financeiras externas ao Governo (nacionais e internacionais) para garantir a captação de recursos necessários ao cumprimento das metas do acordo; e

VI. supervisionar a execução deste Acordo de Resultados.

3.3 Cabe à Seplag, como INTERVENIENTE:

I. assessorar o Governador a fim de priorizar os recursos orçamentários para o cumprimento dos objetivos deste Acordo em detrimento de outras iniciativas;

II. atestar a conformidade e adequação técnica deste Acordo e suas eventuais alterações; e

III. monitorar e avaliar a execução deste Acordo de Resultados.

3.4 Cabe à Sefaz, como INTERVENIENTE:

I. priorizar o repasse dos recursos financeiros conforme as autonomias e medidas facilitadoras concedidas;

II. prestar o apoio necessário ao pleno cumprimento das entregas pactuadas neste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS AUTONOMIAS E MEDIDAS FACILITADORAS

4.1 Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, serão concedidas prerrogativas de maior autonomia e medidas facilitadoras, a serem utilizadas conforme juízo de conveniência e oportunidade da Acordada.

4.2 Para fins de alcance deste Acordo, serão implementados os recursos orçamentários e financeiros necessários para garantia das prerrogativas de maior autonomia, limitadas ao crédito autorizado na Lei Orçamentária Anual, bem como à disponibilidade financeira para desembolso, e sujeitos à suspensão na hipótese de seu descumprimento.

4.3 Estão previstas as seguintes autonomias e medidas facilitadoras a serem concedidas à Acordada:

I. Tratamento diferenciado dos MAPPs atrelados aos projetos e entregas que compõem o Acordo:

a. Os projetos MAPPs que têm relação com as entregas previstas neste Acordo terão sinalização específica, assim como as ações orçamentárias que lhes dão suporte.

b. Os projetos MAPPs que compõem o Acordo deverão ter sua deliberação sobre a aprovação dos limites no Cogerf analisada em até duas reuniões consecutivas.

II. Tratamento diferenciado no fluxo de processos transversais relativos aos projetos e entregas que compõem o Acordo, como, por exemplo: licitação, licenciamento ambiental, desapropriação e aferição da execução (medição), conforme normatização própria.

III. Em caso de contingenciamento de recurso, as despesas orçamentárias dos projetos que compõem o Acordo serão as últimas a sofrerem redução no crédito inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Para o financiamento dos encargos resultantes da execução do presente Acordo de Resultados, o Acordante diligenciará as providências para a manutenção dos recursos orçamentários e financeiros necessários à realização das respectivas entregas, conforme previsto no Anexo II.

5.2 Os recursos informados no Anexo II referem-se exclusivamente à programação aprovada pelo Governador no exercício de 2021 e deverão estar assegurados e priorizados na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2021.

5.3 O Anexo II poderá ser atualizado ao final do ano vigente caso o Governador aprove novos projetos MAPPs cujos objetos contribuem para o alcance das metas estabelecidas ou amplie o valor programado dos projetos contemplados neste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Acordo de Resultados vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, e poderá ser revisado ou renovado, desde que haja interesse das partes envolvidas ou necessidade comprovada pelo GTR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O Acordo de Resultados poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I. por consenso entre as partes;
- II. por ato unilateral do Acordante;
- III. na ocorrência de desligamento, por qualquer motivo, do representante da Acordada;
- ou
- IV. em caso de descumprimento grave e injustificado, devidamente comprovado pelo GTR.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO

8.1 Para fins deste Acordo de Resultados, considera-se revisão a alteração de quaisquer cláusulas e anexos do instrumento de pactuação, inclusive das metas de desempenho e compromissos firmados, inclusão de novas metas e compromissos, dentro do período de vigência do mesmo, não pactuados anteriormente, bem como a alteração da respectiva data de vigência.

8.2 A revisão de que trata o item 8.1 deverá ser promovida a partir da utilização das informações do monitoramento dos objetos de pactuação, disciplinados na cláusula oitava, ou quando houver algum fato superveniente que possa comprometer o desempenho das políticas públicas, devidamente comprovado.

8.3 Caberá ao GTR definir os prazos, diretrizes e orientações técnicas para o envio das propostas de revisão do Acordo de Resultados pela Acordada.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 Este Acordo será monitorado e avaliado a partir da ação conjunta e integrada envolvendo a Acordada, o Governador do Estado (Acordante), os Intervenientes e o GTR.

9.2 O acompanhamento dos objetos de pactuação deve observar o cumprimento do Acordo, notadamente no que diz respeito à execução dos projetos estratégicos, resultados alcançados em indicadores, disponibilização e uso dos recursos financeiros e engajamento

e apoio da Acordada, Acordante e Intervenientes.

9.3 O monitoramento do Acordo de Resultados deve apoiar-se nos diferentes monitoramentos definidos no Decreto no 32.216, de 08 de maio de 2017.

9.4 Para viabilizar o acompanhamento da execução deste Acordo, cada parte deverá observar as seguintes premissas:

I. as iniciativas constantes neste Acordo deverão ser desdobradas em marcos de verificação, os quais representam a conclusão das principais etapas da execução; e

II. durante a comparação entre as entregas previstas e realizadas, será necessário evidenciar a realização ou apresentar as razões do eventual descumprimento.

9.5 O desempenho previsto neste Acordo de Resultados será avaliado pelo GTR, ao qual compete:

I. acompanhar e avaliar os resultados alcançados pela Acordada, considerando as metas e indicadores de desempenho previstos no Acordo;

II. recomendar, com a devida justificativa, alterações no Acordo de Resultados, principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores, metas e resultados, bem como a revisão, a renovação ou a rescisão do Acordo de Resultados;

III. proceder, ao final de cada período avaliativo, à avaliação de desempenho deste Acordo quanto aos objetos de pactuação, na qual concluirá acerca do desempenho da Acordada;

IV. definir os prazos, calendário de reuniões, diretrizes, metodologias, ferramentas e orientações para as atividades de monitoramento e avaliação a serem respeitados pela Acordada e Acordante;

V. apontar riscos de descumprimento ou descumprimento efetivo deste Acordo para os assinantes e coordenar com as partes a elaboração de uma proposta de ação a ser levada às Reuniões de Acompanhamento e Avaliação; e

VI. apoiar ou coordenar o apoio à Acordada e ao Acordante em caso de atrasos ou dificuldades no planejamento e execução dos projetos estratégicos, ou em qualquer caso de risco de descumprimento do presente Acordo.

9.6 O monitoramento e a avaliação do Acordo de Resultados devem ser realizados, minimamente, por meio de:

I. relatórios gerenciais de acompanhamento da execução, elaborados pela equipe técnica da Unidade Setorial de Planejamento da Acordada, conforme modelos a serem disponibilizados pelo GTR, que deverão informar o resultado de cada indicador

e entrega pactuado para o período de verificação, indicar a fonte de comprovação da informação, apresentar plano de ação para atividades em atraso ou com risco de atraso, e prover informações adicionais a respeito da execução dos indicadores e entregas;

II. reuniões periódicas de monitoramento e reuniões anuais de avaliação, coordenadas pelo GTR; e

III. relatórios gerenciais de avaliação, elaborados e assinados pelo GTR, que deverão indicar a nota atribuída ao cumprimento das metas dos indicadores e das entregas, à execução financeira e aos processos de pactuação e monitoramento, assim como a nota geral atribuída ao Acordo vigente, incluindo recomendações para posteriores pactuações.

9.7 Caberá ao GTR definir a natureza e a forma de apoio ao planejamento e execução que será ofertado à Acordada em caso de riscos de descumprimento do presente Acordo.

9.8 Para cumprimento das competências determinadas no item 9.5 e dos processos descritos no 9.6, o GTR será assessorado pela Célula de Gestão para Resultados (Ceger) da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Gestão (Cplog) da Seplag.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento na forma da lei.

Fortaleza-CE, de de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR
ACORDANTE

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DA SEDET
ACORDADO

Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA SEPLAG
INTERVENIENTE

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro
Pacobahyba
SECRETÁRIA DA SEFAZ
INTERVENIENTE

Assinam, também, o presente instrumento, os seguintes dirigentes máximos das vinculadas da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO do Estado do Ceará.

Roberto Capelo Feijó
PRESIDENTE DA CODECE
ACORDADO

Francisco José Rabelo do Amaral
DIRETOR-PRESIDENTE DA ADECE
ACORDADO

Eduardo Henrique Cunha Neves
DIRETOR-PRESIDENTE DA ZPECEARÁ
ACORDADO

Vilma Maria Freire dos Anjos
PRESIDENTE DA ADAGRI
ACORDADO

Carolina Price Evangelista Monteiro
PRESIDENTE DA JUCEC
ACORDADO

Danilo Gurgel Serpa
PRESIDENTE DA CIPP S.A
ACORDADO

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SEDET SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO				
Eixo	Resultado Estratégico	Tema Estratégico	Resultado Temático	Programa / Objetivo Prioritário
3 - CEARÁ DE OPORTUNIDADES	Desenvolvimento econômico sustentável, solidário, competitivo e integrado, alcançado nos espaços rurais e urbanos, considerando as identidades e as vocações dos territórios cearenses e o protagonismo dos diversos atores.	3.1 - AGRICULTURA FAMILIAR E AGRONEGÓCIO	Economia rural fortalecida, sustentável, inclusiva, solidária, inovadora e competitiva.	312 - ABASTECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DEFESA NO SETOR AGROPECUÁRIO • Ampliar a comercialização e a defesa dos produtos agropecuários, bem como o abastecimento em quantidade e qualidade adequadas para a população do Estado do Ceará. 313 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO • Ampliar a produtividade e a competitividade do agronegócio do Ceará de forma sustentável explorando as vantagens estratégicas de todo o seu território.
		3.2 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Setor terciário inovador, de alto valor agregado, regionalizado e globalmente competitivo.	321 - FORTALECIMENTO DO SETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS • Aumentar o valor agregado do setor de serviços e contribuir para a melhor distribuição regional de renda.
		3.3 - INDÚSTRIA	Indústria cearense competitiva, considerando as vocações regionais, com inserção nos mercados nacional e internacional.	331 - ATRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL • Promover a diversificação e a interiorização da indústria cearense, com ampliação da competitividade.
		3.4 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	Infraestrutura e mobilidade asseguradas para o desenvolvimento sustentável, nos espaços rurais e urbanos de todas as regiões do estado.	342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA • Assegurar infraestrutura e logística adequada e diversificada para o desenvolvimento sustentável do Estado do Ceará 344 - DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM • Potencializar a utilização do Complexo Industrial e Portuário do Pecém como estratégia de desenvolvimento econômico do Ceará.

		3.5 - PESCA E AQUICULTURA	Atividade pesqueira e aquícola com desenvolvimento integrado e sustentável.	351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA <ul style="list-style-type: none"> Promover, de forma sustentável e inovadora, o incremento da produção pesqueira e aquícola cearense, contribuindo para o aumento do consumo per capita de pescados.
		3.6 - TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	População empreendedora e inovadora consciente das vocações e potencialidades territoriais, com ampliação de suas capacidades e oportunidades de inserção produtiva e de trabalho de qualidade.	362 - EMPREENDEDORISMO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS <ul style="list-style-type: none"> Ampliar a promoção do empreendedorismo e dos arranjos produtivos locais, estimulando as vocações e potencialidades econômicas dos territórios e contribuindo para o crescimento da geração de emprego e renda.
				363 - CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ <ul style="list-style-type: none"> Ampliar a inserção dos trabalhadores no mercado de trabalho, pela adoção de melhorias no atendimento ao empregador, ao trabalhador e pela elevação da renda média dos cearenses.
				364 - INOVAÇÃO PARA MELHORIA DE OPORTUNIDADES <ul style="list-style-type: none"> Aumentar a competitividade das regiões pelo incremento da produtividade das atividades que forem analisadas como as de maior potencial, criando uma nova economia baseada nas startups de inovação do estado e gerando aumento da riqueza nas regiões.

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SEDET SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

INDICADORES E METAS					
Programa / Objetivo prioritário	Indicador	Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta do Ano
312 - ABASTECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DEFESA NO SETOR AGROPECUÁRIO <ul style="list-style-type: none">Ampliar a comercialização e a defesa dos produtos agropecuários, bem como o abastecimento em quantidade e qualidade adequadas para a população do Estado do Ceará.	Cobertura vacinal de bovídeos contra febre aftosa	percentual	86,35	2020	90,00
	Percentual de conformidade de veículos abordados em ações de controle de trânsito	percentual	-	2020	80,00
313 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO <ul style="list-style-type: none">Ampliar a produtividade e a competitividade do agronegócio do Ceará de forma sustentável explorando as vantagens estratégicas de todo o seu território.	Variação da área irrigada	percentual	3,48	2020	3,00
	Variação do valor bruto da produção (VBP) em lavouras irrigadas	percentual	-	2020	3,00
321 - FORTALECIMENTO DO SETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS <ul style="list-style-type: none">Aumentar o valor agregado do setor de serviços e contribuir para a melhor distribuição regional de renda.	Volume de investimento atraído para o setor de CSI	r\$	355.251.549,99	2020	300.000.000,00
331 - ATRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL <ul style="list-style-type: none">Promover a diversificação e a interiorização da indústria cearense, com ampliação da competitividade.	Interiorização de empregos da indústria	percentual	65,00	2020	48,00
344 - DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM <ul style="list-style-type: none">Potencializar a utilização do Complexo Industrial e Portuário do Pecém como estratégia de desenvolvimento econômico do Ceará.	Movimentação geral de cargas no Porto do Pecém	toneladas	15.930.679,00	2020	19.043.469,00
351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA <ul style="list-style-type: none">Promover, de forma sustentável e inovadora, o incremento da produção pesqueira e aquícola cearense, contribuindo para o aumento do consumo per capita de pescados.	Índice de conformidade nos monitoramentos de valorização da qualidade do pescado	percentual	-	2020	40,00

<p>362 - EMPREENDEDORISMO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> Ampliar a promoção do empreendedorismo e dos arranjos produtivos locais, estimulando as vocações e potencialidades econômicas dos territórios e contribuindo para o crescimento da geração de emprego e renda. 	<p>Microempreendedores Individuais (MEI) formalizados</p>	<p>número</p>	<p>76.185</p>	<p>2020</p>	<p>62.946</p>
<p>363 - CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ</p> <ul style="list-style-type: none"> Ampliar a inserção dos trabalhadores no mercado de trabalho, pela adoção de melhorias no atendimento ao empregador, ao trabalhador e pela elevação da renda média dos cearenses. 	<p>Taxa de colocação do Sistema Público de Emprego</p>	<p>percentual</p>	<p>8,70</p>	<p>2020</p>	<p>9,00</p>
<p>364 - INOVAÇÃO PARA MELHORIA DE OPORTUNIDADES</p> <ul style="list-style-type: none"> Aumentar a competitividade das regiões pelo incremento da produtividade das atividades que forem analisadas como as de maior potencial, criando uma nova economia baseada nas startups de inovação do estado e gerando aumento da riqueza nas regiões. 	<p>Número de clusters com soluções inovadoras modeladas</p>	<p>número</p>	<p>45</p>	<p>2020</p>	<p>20</p>

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SEDET SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

ENTREGAS PRIORITÁRIAS						
Programa / Objetivo prioritário	Iniciativa	Entrega do PPA	Entrega no AR	Unidade de Medida	Realizado Anos Anteriores	Meta do Ano
312 - ABASTECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DEFESA NO SETOR AGROPECUÁRIO • Ampliar a comercialização e a defesa dos produtos agropecuários, bem como o abastecimento em quantidade e qualidade adequadas para a população do Estado do Ceará.	312.1.01 - Promoção do combate ao uso indevido e inadequado de agrotóxicos em propriedades rurais.	254 - FISCALIZAÇÃO REALIZADA	Fiscalização realizada	número absoluto	-	735
	312.1.03 - Promoção da prevenção, controle e erradicação de doenças dos animais.	98 - CAMPANHA DE VACINAÇÃO REALIZADA	Campanha de vacinação realizada	número absoluto	-	2
	312.1.05 - Promoção do combate a irregularidades no trânsito de animais e vegetais, seus produtos e subprodutos nas rotas/vias de maior risco sanitário.	83 - BLITZ REALIZADA	Blitz realizada	número absoluto	-	720
313 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO • Ampliar a produtividade e a competitividade do agronegócio do Ceará de forma sustentável explorando as vantagens estratégicas de todo o seu território.	313.1.01 - Implantação de Serviços de Assistência Técnica.	458 - PRODUTOR BENEFICIADO	Produtor beneficiado com consultoria técnica	número absoluto	-	165
	313.1.05 - Promoção da melhoria da eficiência do uso da água na agricultura irrigada.	458 - PRODUTOR BENEFICIADO	Produtores beneficiados para uso eficiente da água	número absoluto	-	76
321 - FORTALECIMENTO DO SETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS • Aumentar o valor agregado do setor de serviços e contribuir para a melhor distribuição regional de renda.	321.1.02 - Promoção da qualidade dos serviços ofertados para investidores dos setores prioritários de cada região.	182 - EMPREENDIMENTO ATRAÍDO	Empreendimento atraído	número absoluto	-	15
331 - ATRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL • Promover a diversificação e a interiorização da indústria cearense, com ampliação da competitividade.	331.1.04 - Expansão de cadeias produtivas estratégicas para o desenvolvimento econômico do Estado consideradas prioritárias no âmbito da Plataforma Ceará 2050.	182 - EMPREENDIMENTO ATRAÍDO	Empreendimento atraído	número absoluto	-	9
		184 - EMPREENDIMENTO IMPLANTADO	Empreendimento implantado	número absoluto	-	5

342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA <ul style="list-style-type: none"> Assegurar infraestrutura e logística adequada e diversificada para o desenvolvimento sustentável do Estado do Ceará 	342.1.15 - Qualificação da infraestrutura do Complexo Industrial e Portuário do Pecém e seu entorno.	286 - INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	Setor 2 expandido	%	75,00	100,00
344 - DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM <ul style="list-style-type: none"> Potencializar a utilização do Complexo Industrial e Portuário do Pecém como estratégia de desenvolvimento econômico do Ceará. 	344.1.01 - Qualificação tecnológica do Terminal Portuário do Pecém.	1711 - INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA MODERNIZADA	Melhoria de TIC implementada	número absoluto	-	12
351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA <ul style="list-style-type: none"> Promover, de forma sustentável e inovadora, o incremento da produção pesqueira e aquícola cearense, contribuindo para o aumento do consumo per capita de pescados. 	351.1.02 - Promoção de inspeção sanitária e fiscalização da indústria pesqueira do Estado.	254 - FISCALIZAÇÃO REALIZADA	Monitoramento realizado	número absoluto	-	70
362 - EMPREENDEDORISMO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS <ul style="list-style-type: none"> Ampliar a promoção do empreendedorismo e dos arranjos produtivos locais, estimulando as vocações e potencialidades econômicas dos territórios e contribuindo para o crescimento da geração de emprego e renda. 	362.1.02 - Promoção do apoio ao desenvolvimento de micro e pequenos empreendimentos.	847 - EMPREENDIMENTO APOIADO	Empreendedores capacitados	número absoluto	-	1.320
			Microempreendedores apoiados com microcrédito	número absoluto	-	17.700
	362.1.05 - Expansão da promoção e da intersectorialidade na política de Empreendedorismo e Desenvolvimento de Arranjos Produtivos Locais.	237 - EVENTO REALIZADO	Evento realizado	número absoluto	-	6
363 - CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ <ul style="list-style-type: none"> Ampliar a inserção dos trabalhadores no mercado de trabalho, pela adoção de melhorias no atendimento ao empregador, ao trabalhador e pela elevação da renda média dos cearenses. 	363.1.01 - Promoção do atendimento integrado aos trabalhadores pelo Sistema Público de Emprego.	575 - TRABALHADOR ATENDIDO COM ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL	Trabalhador atendido	número absoluto	-	600.000

<p>364 - INOVAÇÃO PARA MELHORIA DE OPORTUNIDADES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aumentar a competitividade das regiões pelo incremento da produtividade das atividades que forem analisadas como as de maior potencial, criando uma nova economia baseada nas startups de inovação do estado e gerando aumento da riqueza nas regiões. 	<p>364.1.04 - Expansão do fomento à pesquisa científica e tecnológica aplicada a inovação.</p>	<p>1017 - EMPRESA BENEFICIADA</p>	<p>Empresas beneficiadas e capacitadas, com ferramentas de gestão & inovação e bolsas</p>	<p>número absoluto</p>	<p>-</p>	<p>40</p>
---	--	-----------------------------------	---	------------------------	----------	-----------

Justificativa para discrepância nas metas dos Indicadores

Programa	Indicador	Justificativa
363 - CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ	Taxa de colocação do Sistema Público de Emprego	<p>A meta do indicador é menor do que a prevista no PPA, pois com a pandemia da COVID-19 e as medidas de isolamento social que se fizeram necessárias para conter essa crise sanitária, o nível de desemprego no mercado de trabalho estadual atingiu 14,4% da força de trabalho local, o equivalente a 549 mil pessoas. Esse aumento do desemprego se deu pela forte queda do nível de ocupação no mercado de trabalho que atingiu o seu menor patamar em 2020, dado que houve um fechamento de 349 mil postos de trabalho, entre o primeiro e o quarto trimestre de 2020, atingindo tanto trabalhadores assalariados quanto não-assalariados, segundo as informações da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADc) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).</p>

Justificativa para discrepância nas metas das Entregas

Iniciativa	Entrega	Justificativa
313.1.01 - Implantação de Serviços de Assistência Técnica.	458 - PRODUTOR BENEFICIADO	A meta da entrega é menor do que a prevista no PPA, pois houve a necessidade de replanilhamento e ajuste de metas para adequar ao recurso financeiro disponível para as ações voltadas ao agronegócio.
313.1.05 - Promoção da melhoria da eficiência do uso da água na agricultura irrigada.	458 - PRODUTOR BENEFICIADO	A meta da entrega é menor do que a prevista no PPA, pois houve necessidade de replanilhamento e ajuste de metas para adequar ao recurso financeiro disponível para as ações voltadas ao agronegócio.
344.1.01 - Qualificação tecnológica do Terminal Portuário do Pecém.	1711 - INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA MODERNIZADA	A meta da entrega é menor do que a prevista no PPA, pois em 2020 foi concluído o business plan do porto do Pecém, onde foram revisadas as metas dos indicadores estratégicos do porto, assim como estratégias de mercado, etc. Após estas etapas, o número de melhorias de TI foi revisado, restando os pontos mais relevantes para o melhor desenvolvimento das atividades e portuárias e sua capacidade

ANEXO II: RECURSOS FINANCEIROS

SEDET SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

Recursos financeiros necessários para o ano corrente (R\$)		
Órgão	Fonte	Valor
ADAGRI	(000)-(001) Tesouro	103.954,03
	(070) Recursos Próprios	1.126.866,62
ADECE	(010) FECOP	100.000.000,00
	(021) Governo Municipal - Aplicação Direta	175.711,30
	(070) Recursos Próprios	16.853.629,24
CIPP S.A	(070) Recursos Próprios	5.098.000,00
SEDET	(002) Tesouro/Projetos Prioritários	9.000.000,00
ZPECEARÁ	(070) Recursos Próprios	11.640.000,00
Total		143.998.161,19